



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Of. nº 503/2025 SMAPMA

Santo Antônio da Platina, 07 de novembro de 2025.

ASSUNTO: SUPLEMENTAR ORÇAMENTO

Prezado Senhor,

Visando dar continuidade aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em seus diversos setores, solicitamos providências no sentido de suplementar o Orçamento do Município, **Dotação Orçamentária 1604 – [Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica] – Limpeza Pública - no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil Reais)**, remanejando das seguintes dotações:

D. O.	MODALIDADE	AÇÃO	VALOR
2103	Obras e Instalações	Gab. Sec. Mun. de Ag., Pec. e Meio Ambiente	95.000,00
2072	Venc. e Vant. Fixas – pessoal civil	Dep. Mun. de Limpeza Pública e Preservação	48.000,00
2073	Contribuições Patronais	Dep. Mun. de Limpeza Pública e Preservação	7.000,00
2074	Venc. e Vant. Fixas – pessoal civil	Dep. Mun. de Agricultura e Pecuária	48.000,00
2075	Contribuições Patronais	Dep. Mun. de Agricultura e Pecuária	7.000,00

Justificamos que o remanejamento dos valores no Orçamento do Município não implicará em cancelamento de ações, pois não haverá nomeações neste exercício, para os cargos em comissão do Departamento Municipal de Limpeza Pública e Preservação e Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária; e, considerando o final do exercício, não há tempo hábil para o devido Processo Licitatório para contratar empresa para a construção do Barracão Industrial para distribuição de alimentos no Município, o qual será dado continuidade no início no próximo ano.

Destacamos que referidas ações integrarão o Orçamento do Município para o próximo exercício.

Atenciosamente

Ao Senhor

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

NESTA





COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 46189/2025 Cód. Verificador: 709LBQ80

Requerente: 813966 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
CPF/CNPJ: 00.000.027/0031-08
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA **CEP:**86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: agricultura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO
Subassunto: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Data de Abertura: 07/11/2025 14:25
Previsão: 12/11/2025

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		503 - DEP. ORÇAMENTO - suplementar orçamento - outros serviços de terceiros.docx
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

OFÍCIO 503/2025, ANEXO.

Visando dar continuidade aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em seus diversos setores, solicitamos providências no sentido de suplementar o Orçamento do Município, Dotação Orçamentária 1604 - [Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica] - Limpeza Pública - no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil Reais).

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC.
E MEIO AMBIENTE

Requerente

SILVANA DOMINGUES DE ALMEIDA CHAGAS

Funcionário(a)

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 108/2025 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação de dotação, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 2.247, de 11 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações, e na Lei nº 2.246, de 11 de dezembro de 2024, Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 13:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p9a6f0d401a56b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 108, de 13 de novembro de 2025
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 108/2025, que ""Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2005.000,00 (duzentos e cinco mil reais)".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: n°. 325
Ação da LDO a ser alterada: n°. 2.020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal	
ÓRGÃO	11	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5	
FUNÇÃO	15	
SUBFUNÇÃO	452	
PROGRAMA	325	
PROJETO/ATIVIDADE	2.020	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
FONTE DE RECURSO	00000 - Recursos Ordinários (livres)	

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2025	2026	2027
VALOR	205.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Para dar cobertura ao crédito indicado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte 0000 - Recursos Ordinários (livres), nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2025.

ELTON ELIAS PINTO
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento e Programação
CRA-PR nº 03-01749

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: https://c.ipm.com.br/p751533c9e6fa9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 108/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, por meio do Ofício nº 503/2025, solicita a abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O referido valor será destinado à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Justifica-se que o remanejamento dos valores no Orçamento Municipal não implicará em cancelamento de ações, uma vez que não haverá nomeações neste exercício para os cargos em comissão do Departamento Municipal de Limpeza Pública e Preservação, bem como do Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária.

Além disso, considerando o encerramento do exercício, não há tempo hábil para a realização do Processo Licitatório destinado à contratação de empresa para a construção do Barracão Industrial para distribuição de alimentos no Município, cuja execução terá continuidade no início do próximo ano.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2025.

Of. nº. 100/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 108/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **108**, de 13 de novembro de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional suplementar para suprir as necessidades das atividades contínuas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, especialmente em ações de manutenção urbana e rural.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 11.005	Limpeza Pública	
Funcional Programática: 11.005.0015.0452.0325.2020	Atividade: Limpeza Publica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 205.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 205.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 11.008	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária	
Funcional Programática: 11.008.0020.0608.0111.2476	Atividade: Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000-Contribuições patronais	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.000,00
Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 11.007	Departamento Municipal de Limpeza Pública e Preservação	
Funcional Programática: 11.007.0015.0452.0325.2475	Atividade: Departamento Municipal de Limpeza Pública e Preservação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 48.000,00
Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 11.008	Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária	
Funcional Programática: 11.008.0020.0608.0111.2476	Atividade: Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000-Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 48.000,00
Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 11.007	Departamento Municipal de Limpeza Pública e Preservação	
Funcional Programática: 11.007.0015.0452.0325.2475	Atividade: Departamento Municipal de Limpeza Pública e Preservação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000-Contribuições patronais	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 7.000,00
Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gab Sec Mun Agricult, Pec. Meio Ambiente	
Funcional Programática: 11.001.0020.0608.0111.1466	Projeto: Construção de Barracão Industrial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000-Obraseinstalações	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 205.000,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0325-LIMPEZA PUBLICA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2020	Limpeza Publica	Atividades do Meio Ambiente	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 205.000,00	00000 - Recursos Ordinários(Livres)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 13:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pla6f536099125>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	11-Secret. Mun. Agric. Pec. Meio Ambiente		
Programa:	0325 – LIMPEZA PUBLICA		
Ação:	2020 - Limpeza Publica		
Produto:	Atividades do Meio Ambiente	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	205.000,00
Valor Total do Programa	1	205.000,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 13 de novembro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

Parecer Contábil 72/2025

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do **Projeto de Lei nº. 108**, de 13 de Novembro de 2025 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, com base em **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R\$ 205.000,00** (*Duzentos e Cinco Mil Reais*) bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022 - 2025 e na LDO 2025;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43:

“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 205.000,00** (*Duzentos e Cinco Mil Reais*) com base em anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 - 3.1) Unidade Orçamentária: 11.008 (Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária), Funcional Programática: (11.008.0020.0608.0111.2476), Elemento da Despesa: (3190130000) – Contribuições patronais, Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 7.000,00** (*Sete Mil Reais*).
 - 3.2) Unidade Orçamentária: 11.007 (Departamento Municipal de Limpeza Pública e Preservação), Funcional Programática: (11.007.0015.0452.0325.2475), Elemento da Despesa: (3190110000) – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 48.000,00** (*Quarenta e Oito Mil Reais*).
 - 3.3) Unidade Orçamentária: 11.008 (Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária), Funcional Programática: (11.008.0020.0608.0111.2476), Elemento da Despesa: (3190110000) – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 48.000,00** (*Quarenta e Oito Mil Reais*).
 - 3.4) Unidade Orçamentária: 11.007 (Departamento Municipal de Limpeza Pública e Preservação), Funcional Programática: (11.007.0015.0452.0325.2475), Elemento da Despesa: (3190130000) – Contribuições patronais, Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 7.000,00** (*Sete Mil Reais*).
 - 3.5) Unidade Orçamentária: 11.001 (Gabinete Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente), Funcional Programática: (11.001.0020.0608.0111.1466), Elemento da Despesa: (4490510000) – Obras e instalações, Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de **R\$ 95.000,00** (*Noventa e Cinco Mil Reais*).
4. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.967 e suas alterações, de 02 de Dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.246, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2025, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;



5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue a Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, 13 de Novembro de 2025.

Wagner Robson da Silva
Contabilista
CRC 073.874/O-2 PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/11/2025 15:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p642cf416dfe96>

